



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.168/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a concessão de premiação à Rainhas e Princesas, e aos participantes e vencedores de Torneios Leiteiros e Exposições Agropecuárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, e na forma de troféus e medalhas à Rainhas e Princesas, e aos participantes e vencedores das diversas categorias dos Torneios Leiteiros, e na forma de troféus e medalhas aos participantes das Exposições Agropecuárias, a serem promovidos a partir do ano de 2025 com objetivo de fomentar a atividade agropecuária no Município.

Art. 2º O valor total máximo a ser dispendido com a premiação autorizada por esta lei será de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º As categorias e valores de premiação serão definidas por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo definido nesta lei.

Parágrafo único. O concurso de Rainhas e Princesas, e a seleção dos vencedores das categorias do evento mencionado nesta Lei será realizado pela Comissão Organizadora nomeada para esta finalidade, de acordo com as normas do regulamento próprio elaborado e disponibilizado antecipadamente aos interessados.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Unidade: 02.011.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Transporte

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0068 – Promoção e extensão rural

Atividade: 2.331 – Incentivo aos participantes de torneios leiteiros e das exposições agropecuárias

Dotação de despesa:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 130.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para cobertura de crédito especial autorizado nesta lei, o superávit financeiro na fonte 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do artigo anterior.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação **"Apóio e incentivo ao concurso de Rainhas e Princesas, e aos participantes e vencedores de torneios leiteiros e das exposições agropecuárias do município"**, na Lei Municipal nº 2.138 de 18 de junho de 2024 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 1.979, de 23 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025, conforme a seguir:

Código	331	
Sigla	S.M.A.	
Descrição	Apoio e incentivo ao concurso de Rainhas e Princesas, e aos participantes e vencedores de torneios leiteiros e das exposições agropecuárias do município.	
Resumo	Incentivo aos participantes de torneios leiteiros e das exposições agropecuárias.	
Produto	Eventos	
Status	Nova	
Tipo	Atividade	
Unidade de medida	Eventos	
2025	100,00%	R\$ 130.000,00
TOTAL		R\$ 130.000,00

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei 2017, de 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 24 de março de 2025.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal